LEI Nº 2.479/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Instituição "Lar de Velhinhos" de Rio Azul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Instituição Lar de Velhinhos de Rio Azul, do Município de Rio Azul - PR, para acolhimento e atendimento às pessoas idosas carentes do Município de São Mateus do Sul, de forma integral, permanente ou temporária, no valor mensal de R$ 231,32 (duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos) por pessoa acolhida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 840 de 29 de agosto de 1989.

São Mateus do Sul, 29 de agosto de 2014.

Clóvis Genesio Ledur
Prefeito Municipal